

INFORMAÇÃO Nº 88/2023-SENGE

PAE Nº 7143/2023

Assunto: Pregão Eletrônico nº 50/2023 - Serviços de revitalização de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral- TRE/RN.

1. Retornam os autos para fins de complementação da nossa anterior Informação (fls. 475/478) de análise das propostas, notadamente no que diz respeito à inexequibilidade da proposta da licitante PAULO VITOR D DE MEDEIROS referente ao item 02 - Areia Branca/RN (doc. fls. 471), no bojo do pregão eletrônico nº 50/2023.
2. Além disso, apresentamos complemento sobre o tema da formulação do BDI das empresas licitantes dos itens 1 e 3.

QUANTO AO ITEM 2 - AREIA BRANCA

3. Iniciando a análise pelas questões relacionadas à proposta da empresa PAULO VITOR D DE MEDEIROS referente ao item 02 - Areia Branca/RN, para a qual foi solicitada a apresentação de comprovação que o preço ofertado é viável, com base no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.
4. A resposta apresentada à folha 471 traz várias alegações acerca da análise empreendida por esta Seção de Engenharia, apontando dentre outras que o pedido de apresentação de comprovação da viabilidade do preço seria *descabido*.
5. A Lei nº 14.133/2021, que rege a presente licitação, determina o exame da exequibilidade de preços

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

IV - não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou **exigir dos licitantes que ela seja demonstrada**, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o **preço global**, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

(grifou-se)

6. Neste sentido, já se pronunciou o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em seu Acórdão nº 66/2013-TCU-Plenário, no sentido da necessidade do Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços da proposta:

1.6.1.2. ausência, durante a fase de lances, da efetiva adoção de procedimentos para aferição e desclassificação tempestiva daqueles **manifestamente inexecutáveis**, conforme previsto no item 13.7 do edital, os quais poderiam ocorrer mediante a realização **diligências**, nos termos dos arts. 43º, § 3º e 48º, inc. II, da Lei. 8.666/93; art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002, e art. 59, inc. III e § 2º, da Lei 14.133/2021;

(grifos nossos)

7. No caso em tela, em nossa anterior Informação nº 79-SENTE (fls. 462/463), foi requerida a diligência junto ao licitante PAULO VITOR D DE MEDEIROS, para que este demonstrasse a exequibilidade de seus preços unitários, especialmente dos subitens 5.4, 5.5 e 5.6 (gradis e portões - fornecimento e instalação) que **são tidos como relevantes**, conforme os **Critérios de Aceitabilidade de Preços** previsto no subitem 11.4 e seguintes do **Edital**.

8. São os fatos dos autos:

- a. Areia Branca/RN é cidade litorânea, cercada por salinas, ambiente altamente corrosivo e que afeta severamente os elementos metálicos, grades inclusive;
- b. A remoção de grades existentes faz parte do orçamento licitado, assim como o fornecimento e instalação de novas grades fabricadas industrialmente;
- c. A opção da Administração por modelo fabricado industrialmente se deu exatamente por causa do ataque das intempéries naquele município, por possuir pintura com melhor resistência, rapidez de montagem, maior durabilidade;
- d. Os elementos de gradis e portões formam a segurança patrimonial da edificação, sem o qual a Administração teria de manter um posto fixo (24 horas) de vigilância armada no local;
- e. Os subitens mencionados estão relacionados na Curva ABC dos subitens da planilha de orçamento do serviço para Areia Branca (subitem 11.6.2 do Anexo ao Edital), integrando os itens de maior custo para a Administração;
- f. A proposta da licitante apresentou ampla margem de descontos nos preços unitários de subitens, variando de 4,27% a 57,46%. Contudo, **apenas interessa à Administração averiguar aqueles preços unitários tidos como RELEVANTES**, nos termos do subitem 11.4, do Anexo ao Edital;
- g. Nos subitens 5.4, 5.5 e 5.6 (gradis e portões - fornecimento e instalação) que são tidos como **relevantes**, a licitante ofertou DESCONTO DA ORDEM

DE 26,60%, correspondente a 73,40% do valor do Edital;

- h. Por esta razão (e pelas razões abaixo), foi requerida a demonstração de exequibilidade por parte da licitante, uma vez que, a nosso ver, com tamanho desconto em sua proposta, o licitante não conseguiria adquirir no mercado, entregar e instalar para o TRE/RN (na cidade de Areia Branca) as cercas, gradis e portões de correr e pivotante, no modelo exigido no Edital;
1. Nesta situação, o TRE ficaria sem as grades velhas, que seriam removidas do local;
 2. O TRE precisaria alocar um posto 24 horas de vigilância armada, até resolver a situação;
 3. A empresa chegaria a propor um aditivo contratual substituindo o modelo licitado por outro de qualidade inferior, ou pretenderia entregar um gradil manufaturado por ela mesma, também inferior, mas com alteração significativa na qualidade do objeto licitado, infringindo a Vinculação ao Instrumento Convocatório e a Igualdade de Competição;
 4. Ou o TRE aceitaria a supressão dos subitens relativos a gradis, com claro prejuízo ao objeto licitado, aplicando sanção contratual à contratada; para licitar novamente somente as grades, cercas e portões em outra oportunidade;
 5. Em todos os cenários acima, há claro prejuízo para a Administração, e a causa é a mesma: a falta de demonstração da exequibilidade dos preços unitários da licitante;
- i. Instada, a licitante apresentou a RESPOSTA de fl. 471, em que simplesmente alega ser “***descabido o critério de análise de item a item referente aos gradis de entrada da instituição***” (sic), embora ninguém possa se escusar de cumprir a Lei, alegando desconhecimento (LINDB). E adiante, complementou: “*quando se participa de um orçamento com proposta global alguns itens compensam o deságio de outros*”, insinuando, sem ser CLARO e CRISTALINO quanto a demonstrar, com valores, que conseguiria adquirir, transportar, e instalar as grades, cercas e portões pivotante e de correr em Areia Branca/RN;
- j. Em resumo, em resposta à diligência do Pregoeiro, **A LICITANTE DEIXOU DE DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SEUS PREÇOS UNITÁRIOS PARA OS ITENS CONSIDERADOS RELEVANTES PELO EDITAL;**
- k. Esse foi o breve relato para o Item 2 - Areia Branca/RN.
9. A nosso ver, a falta de resposta adequada à diligência do Pregoeiro, com a demonstração da exequibilidade dos preços unitários dos subitens relevantes, expressamente mencionados no Edital, **já se consolida como motivo suficiente**

para a desclassificação da proposta da licitante, por descumprimento do Art. 59, inciso IV, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contudo, indo além de nossa mera análise técnica, em complemento à nossa anterior Informação nº 80-SENGE (fls. 475/478), colecionamos jurisprudência relativa ao tema, que corrobora nosso entendimento técnico de Engenharia:

Acórdão 1850/2020-TCU-Plenário

9.4.9. o juízo sobre a inexecutabilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, **no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado**, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta, consoante disposto do art. 48, inciso II, § 1º, alínea "b", da Lei 8.666/1993 c/c a jurisprudência desta Corte (Súmula TCU 262, Acórdão 637/2017-TCU-Plenário) ;

(grifos nossos)

11. O julgado acima é de 2020, e embora a regra legal à época, da Lei nº 8.666/1993, admitisse apenas a análise de inexecutabilidade pelo valor global das propostas, o Tribunal de Contas da União já acolhia e admitia a análise de preços unitários para a executabilidade das propostas, em exceção, quando esses eram considerados relevantes e essenciais à boa execução do objeto.
12. Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já havia se manifestado, também na vigência da anterior Lei nº 8.666/1993,

Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário (relatora Ministra Ana Arraes)

39. Sobre a matéria, este Tribunal entende que, em licitação para contratação sob o regime de empreitada por preço global, a “inexecutabilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta” (entre outros, Acórdão 637/2017-TCU-Plenário, relatado pelo ministro Aroldo Cedraz, e Acórdão 1678/2013-TCU-Plenário, relatado pelo ministro Benjamin Zymler). **Admite o TCU, porém, exceção a esse regramento quando os “itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado”** (Acórdão 1801/2012-TCU-Plenário, relatado pelo ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

(grifamos)

13. Ressalte-se que a Lei nº 8.666/1993 possuía dispositivos de análise de executabilidade de preços apenas para o valor global da proposta, de forma que o posicionamento do TCU acima destacou que se tratava, *na época*, de uma exceção analisar a executabilidade dos preços unitários, cabível apenas quando os itens possuíam custo total materialmente relevante e fossem essenciais para a boa execução do objeto.

14. Contudo, na nova Lei nº 14.133/2021, **a análise de exequibilidade foi expandida**, passando a incorporar, nos termos de seu Art. 59, § 3º, não somente preço global, mas **também os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no Edital.
15. Dessa forma, o legislador incorporou à Nova Lei de Licitações aquela exceção figurada na jurisprudência do TCU, que passou a figurar como **nova regra legal para análise de exequibilidade e de sobrepreço**.
16. Por todo o exposto, mantemos nossa análise anterior, de fls. 475/478, no sentido da desclassificação da proposta da licitante PAULO VITOR D DE MEDEIROS, por: (1) deixar de responder adequadamente à diligência do ilustre Pregoeiro; (2) deixar de demonstrar a exequibilidade de preços unitários relativos a cercas, gradis e portões industrializados (subitens 5.4, 5.5 e 5.6 da planilha de orçamento).

QUANTO AOS ITENS 1 (APODI/RN) E 3 (ASSU/RN) - RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE BDI

17. Em nossa anterior Informação nº 80-SENTE (fls. 475/478), havíamos apontado a necessidade de adequação das planilhas de formação ou composição do BDI das licitantes dos Itens 1 (Apodi) e 3 (Assu), tendo em vista que o Edital publicado constava o serviço como “***não desonerado***”, conforme composições de fls. 63, 85 e 106 dos autos.
18. No caso em tela, as licitantes vencedoras dos Itens 1 e 3 haviam contrariado o Edital e apresentado suas propostas com o BDI **desonerado**, ou seja, incluindo o percentual relativo à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - CPRB, na alíquota “I” (impostos/tributos) no BDI, e removendo a contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento (no caso, sobre os insumos de mão de obra na planilha do orçamento).
19. Contudo, revendo e complementando nossa anterior Informação, verificou-se que há julgados do Tribunal de Contas da União, que permitiriam a participação, e até a contratação, de empresas em aparente vantagem de concorrência com outras que não aderiram à chamada Desoneração da Folha:

Acórdão 421/2018-TCU-Plenário

Os licitantes não podem ser obrigados a apresentar a planilha de encargos sociais observando a desoneração da folha de pagamento, uma vez que o art. 7º, caput, da Lei 12.546/2011, com a redação dada pela Lei 13.161/2015, apenas faculta às empresas a utilização dessa sistemática.

20. Outros julgados não incorporam exatamente a situação dos autos, visto que aqui todas as licitantes são da mesma atividade econômica (ou de Engenharia ou Construção Civil), e que, portanto, possuem as mesmas faculdades de aderir ou não à Desoneração da Folha de Pagamento:

Acórdão 437/2020-TCU-Plenário

Não viola o princípio da isonomia a participação de pessoa jurídica enquadrada no regime de desoneração tributária previsto na Lei 12.546/2011 em licitação cujo objeto caracteriza atividade econômica distinta da atividade principal que vincula a empresa ao referido regime.

21. E por fim, uma decisão que determina à Administração apurar se houve benefício à contratada em aderir à Desoneração, e cobrar a diferença:

Acórdão 2530/2020-TCU-Plenário

Independentemente do regime de execução, é necessária a revisão de contrato firmado com empresa que tenha sido beneficiada pela desoneração da sua folha de pagamento durante a execução contratual, devendo o órgão ou a entidade contratante atentar para os efeitos retroativos à data de início da desoneração e para o ressarcimento dos valores pagos a maior.

22. Por fim, devolvemos este tema jurídico ao crivo do ilustre Pregoeiro, sugerindo submeter à análise dos setores competentes, para que se manifestem quanto à permanência ou não dos julgados, dados o interstício temporal e a eventual mudança legal ou de entendimentos sobre Desoneração da Folha de Pagamento.
23. É a Informação. À SECLI/COLIC.

Natal, 06 de novembro de 2023.

RONALD FERNANDES
Analista judiciário - Engenheiro
SENGE/COADI/SAOF

INFORMAÇÃO Nº 080/2023-SENGE

PAE Nº 7143/2023

Assunto: Pregão Eletrônico nº 50/2023 - Serviços de revitalização de imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral- TRE/RN.

1. Vieram os presentes autos para análise das respostas apresentadas pelas empresas em sede eletrônica do pregão eletrônico nº 50/2023 pelas empresas PAULO VITOR D DE MEDEIROS referente ao item 02 - Areia Branca/RN – fls. 471, e Empresa COSTA, NOBREGA, OLIVEIRA & SOUSA – referente ao item 3 – Assú - fls. 472/473, decorrentes de questionamentos feitos na Informação nº 079/02023- SENGE às folhas 462/470.
2. Faremos a análise na mesma sequência dos assuntos tratados na referida informação.
3. Iniciando a análise pelas questões relacionadas à proposta da empresa PAULO VITOR D DE MEDEIROS referente ao item 02 - Areia Branca/RN, para a qual foi solicitada a apresentação de comprovação que o preço ofertado é viável, com base no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021:
4. A resposta apresentada à folha 471 traz várias alegações acerca da análise empreendida pela SENGE, apontando dentre outras que o pedido de apresentação de comprovação da viabilidade do preço seria descabido.
5. Ledo engano do licitante que desprezou os vários aspectos do artigo 59 da Lei 14.133/2021, vejamos:
 - a. O inciso II do artigo 59 determina a desclassificação do licitante que “não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital”. No caso, o licitante alterou a descrição de uma característica do serviço, a cor, alegando que “*quem rege cor, tamanho e detalhamentos são o projeto básico, composto de memorial descritivo, especificações técnicas e projeto arquitetônico ou complementares.*” O vício classificado como sanável, poderia ter sido corrigido facilmente, mas não o fez;
 - b. Segue o inciso IV apontando a desclassificação das propostas que: “não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração”, garantindo claramente o direito de solicitação da demonstração da exequibilidade do preço. O que o licitante afirma como descabido nada mais é que um dispositivo da Lei 14.133/2021;
 - c. O parágrafo 3º vai mais além: “No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente”;
 - d. De forma mais eloquente o dispositivo legal acima garante à Administração o direito de requerer do licitante a comprovação de exequibilidade de preços unitários, registrando ainda que os itens de serviço para os quais foi solicitada a comprovação de exequibilidade do preço estão relacionados como relevantes no Termo de Referência, portanto, não cabe a alegação proferida pelo licitante que desconsidera ou desconhece completamente o dispositivo legal;

6. Diante da negativa da empresa em prestar esclarecimentos e demonstrar a exequibilidade dos preços requeridos pela Administração com base no texto legal, reputamos pela desclassificação do licitante.
7. Quanto à empresa COSTA, NOBREGA, OLIVEIRA & SOUSA que apresentou proposta para revitalização do Fórum Eleitoral de Assu – item 3 do pregão eletrônico nº 50/2023, para a qual a Administração solicitou ajuste nos preços unitários de forma que o preço final da planilha, obtido pela multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos publicados retornasse um valor igual ao da proposta ofertada no pregão.
8. Tal necessidade se baseia em garantir que o total medido seja contemplado pelo empenho decorrente do contrato e que tem valor limitado pela oferta no certame. Desta forma, ao final da execução dos serviços não faltaria um centavo sequer para cumprimento das obrigações decorrentes.
9. Contudo, ao que se vê na nova análise da planilha é que o licitante, apesar de ter apresentado uma nova planilha, ainda incorre em erros que deixaram o valor final da análise superior ao valor proposto em pregão. Em que pese o pequeno valor divergente, há que se alertar por uma correção tendo em vista que o empenho será emitido no valor bruto da oferta de pregão, e caso sejam aceitos os preços unitários da forma em que se encontram, ao final ocorrerá, caso venha a ser executado os 100% das quantidades, haverá um valor a maior do que o contido no empenho.
10. Na busca por esta pequena divergência, encontramos dois subitens que denotam alterações em valores que podem ser a causa da divergência. Os subitens 6.20 e 9.1 apresentam valores do BDI que diferem do cálculo de 27,10%, portanto, sugiro, caso o pregoeiro entenda por abrir nova diligência, que o licitante refaça sua planilha mantendo a correlação de 27,10% de BDI em todos os serviços de forma.
11. Diante do exposto, **sugerimos que seja desclassificada a proposta da empresa PAULO VITOR D DE MEDEIROS referente ao item 02 - Areia Branca/RN** por não ter apresentado a comprovação de exequibilidade dos preços solicitada pela Administração com base nos incisos II e IV e do parágrafo 3º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, e ainda conforme subitem 7.8.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023-TRE/RN.
12. Quanto à proposta para revitalização do Fórum Eleitoral de Assu, permanece a necessidade de ter seus preços unitários ajustados de forma que o preço final da multiplicação destes pelos quantitativos publicados nos retorne um valor igual ao da proposta.
13. Ao analisarmos a planilha lançada às folhas 472/473 na busca de quais seriam possíveis erros causadores da divergência, nos detivemos na planilha de BDI apresentada pelo licitante.
14. Ao analisarmos as informações ali contidas observamos que o licitante titulou o seu BDI como DESONERADO, vide folha 443, incluindo ali entre os encargos o INSS na tarifa de 4% a incidir sobre o total do contrato, quando na realidade seria de 20 % sobre o valor da mão de obra como ocorre em contratos NÃO desonerados, ou seja contrariando a orientação dada no edital.
15. Esclarecendo: na folha 106 consta a planilha de BDI publicada juntamente com a planilha orçamentária:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE ASSU
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023



Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Administração Central	AC =	5,50%	3º quartil
Lucro	L =	8,96%	3º quartil
Seguro e Garantia	S + G =	0,80%	médio
Riscos	R =	1,27%	médio
Despesa Financeira	DF =	1,23%	médio
Tributos	I =	6,65%	
BDI =		27,102%	

ISS = 5% sobre 60% da nota
PIS = 0,65%
COFINS = 3%

Notas:

1) Premissas:

a) A planilha de cálculo de BDI **não será desonerada**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;

16. Desta forma fica clara a desobediência ao edital quando a empresa alterou percentuais dentro da composição de BDI incluindo o INSS na taxa de 4% quando já estava publicado que os preços não seriam desonerados.
17. Ao detectarmos tal impropriedade na planilha de BDI referente à proposta de Assu, fizemos análise também da planilha de BDI proposta para a revitalização de Apodi.
18. Da mesma forma foi encontrada impropriedade quando a empresa apresentou composição indicando BDI desonerado, vide folha 176, ou seja, descumpriu o que havia sido dado como premissa para o orçamento de Apodi à folha 63.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE APODI
DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023



Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Administração Central	AC =	5,50%	3º quartil
Lucro	L =	8,96%	3º quartil
Seguro e Garantia	S + G =	0,80%	médio
Riscos	R =	1,27%	médio
Despesa Financeira	DF =	1,23%	médio
Tributos	I =	7,65%	
BDI =		28,479%	

ISS = 5% sobre 80% da nota
PIS = 0,65%
COFINS = 3%

Notas:

1) Premissas:

a) A planilha de cálculo de BDI **não será desonerada**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;

19. Nos dois casos a incidência de 4 % de INSS sobre o valor total do contrato fere as premissas do edital e, portanto, não poderão ser aceitas desta forma.
20. Diante dos achados sugerimos ao pregoeiro diligenciar a fim de esclarecer/corrigir os erros encontrados nas propostas de Apodi e Assu, tendo em vista que os atributos do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

21. Em anexo apresento a planilha da nova análise da proposta para revitalização de Assú.
22. É a Informação. À Comissão de Pregão.

Natal, 18 de outubro de 2023.

José Haroldo Machado Júnior
Analista judiciário - Engenheiro
SENGE/COADI/SAOF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE ASSU

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: JULHO/2023

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

LICITANTE: AMBIANCE CONSTRUÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%	CRÍTICA 2: DESCONTO NOMINAL	CRÍTICA 3: DESCONTO %
				27,102%		2.394,91	2,65%		27,100%						
1	ITENS PRELIMINARES											1.797,65			
1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA-RN.	1,00	unid	254,59	69,00	323,59	323,59	0,36%	192,32	52,12	244,44	244,44	0,36%	-79,15	-24,46%
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018. REMOÇÃO DE TODA VEGETAÇÃO NÃO DESEJADA NO TERRENO E ENTORNO.	217,97	m²	2,90	0,79	3,69	803,43	0,89%	2,17	0,59	2,76	601,60	0,89%	-201,83	-25,12%
1.3	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO. INCLUINDO MATERIAL METÁLICO DESCARTADO NO FUNDO DO CARTÓRIO E GRADES/PORTÕES ANTIGOS.	15,01	m³	16,52	4,48	21,00	315,17	0,35%	12,41	3,36	15,77	236,71	0,35%	-78,46	-24,90%
1.4	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO. QUANTITATIVO PREVISTO PARA O PRAZO TOTAL DO CONTRATO.	67,50	m³	8,06	2,18	10,24	691,42	0,76%	6,05	1,64	7,69	519,08	0,76%	-172,35	-24,93%
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018.	75,03	m³ x km	2,74	0,74	3,48	261,30	0,29%	2,05	0,56	2,61	195,83	0,29%	-65,47	-25,06%
2	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES					6.818,44	7,54%					5.122,57			
2.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017. DEMOLIÇÃO PARCIAL DE CHAPINS.	0,08	m³	249,05	67,50	316,55	25,64	0,03%	187,16	50,72	237,88	19,27	0,03%	-6,37	-24,85%
2.2	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KG). AF. 07/2019. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO.	202,50	kg	0,03	0,01	0,04	7,72	0,01%	0,02	0,01	0,03	5,15	0,01%	-2,57	-33,33%
2.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019. LIMPEZA DA COBERTURA DEVIDO A DEMOLIÇÃO PARCIAL DOS CHAPINS.	15,00	m²	3,20	0,87	4,07	61,01	0,07%	2,40	0,65	3,05	45,76	0,07%	-15,25	-25,00%
2.4	CHAPIM PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO.	0,08	m²	123,28	33,41	156,69	12,69	0,01%	92,64	25,11	117,75	9,54	0,01%	-3,15	-24,85%
2.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO LACAMENTO. AF. 07/2019.	3,00	m	55,21	14,96	70,17	210,52	0,23%	41,49	11,24	52,73	158,20	0,23%	-52,32	-24,85%
2.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019. TROCA PARCIAL DE CALHAS DANIFICADAS.	2,00	m	156,46	42,40	198,86	397,73	0,44%	117,57	31,86	149,43	298,86	0,44%	-98,87	-24,86%
2.7	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO (REQUISITOS: COM USO DE ESCOVAS MANUAIS, PANOS OU FERRAMENTAS PORTÁTEIS COM USO DE ÁGUA OU SABÃO NEUTRO, EXCLUÍDA A POSSIBILIDADE DE USO DE PRODUTOS QUE POLUAM O MEIO AMBIENTE).	47,00	m	16,52	4,48	21,00	986,87	1,09%	12,41	3,36	15,77	741,34	1,09%	-245,54	-24,88%
2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018. APLICAÇÃO NAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	10,00	m²	106,43	28,84	135,27	1.352,75	1,50%	79,98	21,67	101,65	1.016,55	1,50%	-336,20	-24,85%
2.9	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF. 05/2021. (REQUISITOS: COM USO DE SIKAFILL, MANTA LÍQUIDA DA AXTON, VEDAPREN FAST OU SIMILAR). PINTURA DAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	23,50	m²	26,58	7,20	33,78	793,92	0,88%	19,97	5,41	25,38	596,47	0,88%	-197,44	-24,87%
2.10	REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.quartzolit.weber/impermeabilizantes-quartzolit/impermeabilizantes-para-lajes-e-telhados/impermeabilizante-manta-liquida-branca-quartzolit														
2.11	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA. SOBRE A PORTA DO FUNDO DO CARTÓRIO.	3,00	m²	294,76	79,89	374,64	1.123,93	1,24%	221,50	60,03	281,53	844,58	1,24%	-279,35	-24,85%
2.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015. CONDUTOR VERTICAL DE ÁGUAS PLUVIAIS.	3,00	m	57,55	15,60	73,15	219,44	0,24%	43,24	11,72	54,96	164,87	0,24%	-54,57	-24,87%
2.13	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 05/2017. P. FORROS DANIFICADOS EM AMBIENTES INTERNOS.	4,00	m²	40,68	11,03	51,71	206,82	0,23%	30,57	8,28	38,85	155,42	0,23%	-51,40	-24,85%
2.14	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, ACABAMENTOS ETC. AF. 05/2017. P. FORRO DA GARAGEM DE CARGA E DESCARGA.	12,60	m²	88,63	24,02	112,65	1.419,40	1,57%	66,60	18,05	84,65	1.066,57	1,57%	-352,83	-24,86%
3	REVESTIMENTOS					438,71	0,49%					329,41			
3.1	EXECUÇÃO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA REPARO DE TRINCAS E PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES. TRINCAS NA ALVENARIA DO PRÉDIO.	15,00	m	2,47	0,67	3,14	47,09	0,05%	1,85	0,50	2,35	35,27	0,05%	-11,82	-25,10%
3.2	ENCHIMENTO DE RASGOS COM ARGAMASSA 1:4 CIM:AREIA GROSSA. REPARO DAS TRINCAS NA ALVENARIA DO PRÉDIO.	15,00	m	4,90	1,33	6,23	93,42	0,10%	3,68	1,00	4,68	70,16	0,10%	-23,26	-24,90%
3.3	ACO CA - 60 Ø 4,2 mm, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DAS FERRAGENS. PARA REPARO DAS RACHADURAS NOS MUROS.	3,99	kg	12,96	3,51	16,47	65,73	0,07%	9,73	2,64	12,37	49,34	0,07%	-16,38	-24,92%
3.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017. PARCELAS DE REBOCO QUE ESTEJAM CONDENADAS.	5,00	m²	2,92	0,79	3,71	18,56	0,02%	2,19	0,59	2,78	13,92	0,02%	-4,64	-25,00%
3.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF. 06/2014. RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO APÓS A REPARAÇÃO DAS TRINCAS E RACHADURAS.	5,00	m²	33,66	9,12	42,78	213,91	0,24%	25,29	6,85	32,14	160,72	0,24%	-53,20	-24,87%
4	PISOS					35.396,14	39,16%					26.592,93			
4.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO. ESPESSURA 3 CM. TODO O PISO CIMENTADO.	394,55	m²	24,28	6,58	30,86	12.175,98	13,47%	18,24	4,94	23,18	9.146,87	13,46%	-3.029,11	-24,88%
4.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE. ESPESSURA 5 CM. RECUPERAÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO DANIFICADO NA RAMPA	0,50	m³	242,92	65,84	308,76	154,38	0,17%	182,55	49,47	232,02	116,01	0,17%	-38,37	-24,85%
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022. ESPESSURA 7 CM. PARTE DA CALÇADA E CANTEIRO EM FRENTE AO MASTRO.	0,50	m³	769,38	208,52	977,90	488,95	0,54%	578,18	156,69	734,87	367,43	0,54%	-121,52	-24,85%
4.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, INCLUSO JUNTA DE DILATAÇÃO COM BASE BETUMINOSA. ESPESSURA 3 CM. TODA REGIÃO COM PISO CIMENTADO DETERIORADO (ESTACIONAMENTO, ÁREAS DE PASSEIO E RAMPAS DE ACESSO).	394,55	m²	42,18	11,43	53,61	21.152,73	23,40%	31,69	8,59	40,28	15.891,68	23,39%	-5.261,05	-24,87%
4.5	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERIORS. AF. 05/2020. PISO TÁTIL DAS CALÇADAS.	6,25	m²	139,13	37,71	176,84	1.105,23	1,22%	104,65	28,36	133,01	831,31	1,22%	-273,92	-24,78%
4.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF. 11/2022. SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DE BRITA.	0,09	m³	2.903,63	786,95	3.690,58	318,87	0,35%	2.182,07	591,34	2.773,41	239,62	0,35%	-79,24	-24,85%
5	ESQUADRIAS					9.715,89	10,75%					7.300,34			
5.1	MANUTENÇÃO DAS GRADES FRONTAIS EM METALON COM SUBSTITUIÇÃO DAS BARRAS DANIFICADAS. GRADIS FRONTAIS.	44,12	m²	23,76	6,44	30,20	1.332,35	1,47%	17,85	4,84	22,69	1.000,99	1,47%	-331,36	-24,87%

5.2	MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DE CORRER COM SUBSTITUIÇÃO DAS BARRAS DANIFICADAS E ROLDANAS. EM FRENTE À ENTRADA PRINCIPAL E NO MURO LATERAL.	10,26	m²	42,15	11,42	53,58	549,70	0,61%	31,67	8,58	40,25	412,99	0,61%	-136,71	-24,87%
5.3	MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DE ABRIR EM METALON E CHAPA, COM SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADICAS, BARRAS DANIFICADAS E FECHADURA DE CILINDRO CROMADA. INCLUSIVE CHUMBAMENTO. PORTÕES METÁLICOS PARA ENTRADA DE VEÍCULOS.	8,00	m²	126,17	34,20	160,37	1.282,96	1,42%	94,82	25,70	120,52	964,13	1,42%	-318,83	-24,85%
5.4	MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DE ABRIR EM METALON E CHAPA, COM SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADICAS, BARRAS DANIFICADAS E FECHADURA DE CILINDRO CROMADA. INCLUSIVE CHUMBAMENTO. PORTAS METÁLICAS - FINAL DO CORREDOR, ÁREA DE SERVIÇO E DEPOSITO DE URNAS.	4,62	m²	126,17	34,20	160,37	740,91	0,82%	94,84	25,70	120,54	556,90	0,82%	-184,01	-24,84%
5.5	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021. TROCAR FERRAGENS DAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RECEPÇÃO.	3,00	unid	227,03	61,53	288,56	865,68	0,96%	170,61	46,24	216,85	650,54	0,96%	-215,14	-24,85%
5.6	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021. PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RECEPÇÃO. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.dormakaba.com/br-pt/solu%C3%A7%C3%B5es/produtos/ferragens-para-portas/molas-hidr%C3%A1ulicas/bis-84-282356	2,00	unid	876,76	237,62	1.114,38	2.228,76	2,47%	658,88	178,56	837,44	1.674,87	2,47%	-553,89	-24,85%
5.7	PELICULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR. FAIXA DE SEGURANÇA - PELÍCULA JATEADA APLICADA NA PORTA DE ENTRADA E NA PORTA DO CORREDOR COM O NOME "TRE".	0,78	m²	41,81	11,33	53,14	41,18	0,05%	31,42	8,51	39,93	30,95	0,05%	-10,24	-24,85%
5.8	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO. SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS EM JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO.	21,37	m²	27,78	7,53	35,31	754,38	0,83%	20,85	5,65	26,50	566,18	0,83%	-188,20	-24,95%
5.9	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. PORTAS DO PRÉDIO COM PROBLEMA NA FECHADURA.	2,00	unid	160,54	43,51	204,05	408,10	0,45%	120,64	32,69	153,33	306,67	0,45%	-101,43	-24,85%
5.10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. PORTA DO BANHEIRO COM PROBLEMA NA FECHADURA.	2,00	unid	140,98	38,21	179,19	358,38	0,40%	105,94	28,71	134,65	269,30	0,40%	-89,08	-24,86%
5.11	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. PORTA DO PRÉDIO COM BATENTE DANIFICADO.	1,00	unid	415,81	112,69	528,50	528,50	0,58%	312,48	84,68	397,16	397,16	0,58%	-131,34	-24,85%
5.12	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210 CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DO BANHEIRO MASCULINO (INFESTAÇÃO DE CUPIM).	1,00	unid	491,71	133,26	624,97	624,97	0,69%	369,52	100,14	469,66	469,66	0,69%	-155,31	-24,85%

6	INSTALAÇÕES					8.778,50	9,71%					6.595,98			
6.1	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (acima de 10 kva) COM CAIXA DE PROTEÇÃO E FECHADURA DA COSERN	1,00	unid	481,70	130,55	612,25	612,25	0,68%	361,99	98,10	460,09	460,09	0,68%	-152,16	-24,85%
6.2	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022.	5,00	m	11,28	3,06	14,34	71,69	0,08%	8,47	2,30	10,77	53,83	0,08%	-17,86	-24,91%
6.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022.	1,00	m	16,34	4,43	20,77	20,77	0,02%	12,27	3,33	15,60	15,60	0,02%	-5,17	-24,91%
6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	20,00	m	4,07	1,10	5,17	103,46	0,11%	3,05	0,83	3,88	77,53	0,11%	-25,93	-25,06%
6.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.santil.com.br/produto/mini-disjuntor-unipolar-10a-curva-c-schneider-electric/392817/	1,00	unid	11,14	3,02	14,16	14,16	0,02%	8,37	2,27	10,64	10,64	0,02%	-3,52	-24,87%
6.6	CAIXA DE PASSAGEM 20x20X12 CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PARA SER INSTALADA NO PISO DA CIRCULAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO ÀS CAIXAS EXISTENTES.	1,00	unid	89,33	24,21	113,55	113,55	0,13%	67,13	18,19	85,32	85,32	0,13%	-28,22	-24,86%
6.7	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.ferreiracosta.com/Produto/127948/rele-fotocelula-plastico-azul-220v-trifasico-azul-exatron?region_id=777777&qclid=Cj0KCQIw--2aBhD5ARIsALRlwB1ELJq4rBwka2McO2QWYv1PswUuYez8dCaoIRYb7b50KXO7mGd7kaAgqdEALw_wcB	2,00	unid	35,15	9,53	44,68	89,35	0,10%	26,41	7,16	33,57	67,13	0,10%	-22,22	-24,87%
6.8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. SUBSTITUIÇÃO DAS TOMADAS EM CAIXAS DE TOMADAS NO PISO. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.santil.com.br/produto/tomada-painel-c-rabi-cho-2p-t-10a-preto-transmobiil470588?clid=Cj0KCQIw--2aBhD5ARIsALRlwAadfi2-U1po3HStukb9l6wsejBDtrwIQ06gAnYo4fMugqOI2qJbgwaAofaEALw_wcB	15,00	unid	19,37	5,25	24,62	369,30	0,41%	14,55	3,94	18,49	277,40	0,41%	-91,90	-24,89%
6.9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.santil.com.br/produto/luminaria-de-emergencia-led-2w-ourolux-com-30-leds-santil470118	5,00	unid	25,20	6,83	32,03	160,15	0,18%	18,93	5,13	24,06	120,30	0,18%	-39,85	-24,88%
6.10	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://ourolux.com.br/produtos/luminarias/superled-principal-slim-50w-biv-branco-6500k.html	3,00	unid	199,60	54,10	253,70	761,09	0,84%	150,00	40,65	190,65	571,95	0,84%	-189,14	-24,85%
6.11	LUMINÁRIA TUBULAR LED 2x18W 120CM SOBREPOR SLIM CALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://ourolux.com.br/produtos/luminarias/luminaria-slim/luminaria-superled-slim-120cm-36w-biv-6500k.html	22,00	unid	40,00	10,84	50,84	1.118,50	1,24%	30,06	8,15	38,21	840,54	1,24%	-277,96	-24,85%
6.12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://ourolux.com.br/produtos/luminarias/plafons-drivers/plafon-sobrep-or-caixa/plafon-superled-sobrep-or-12w-biv-4000k-credondo.html	15,00	unid	35,02	9,49	44,51	667,67	0,74%	26,31	7,13	33,44	501,60	0,74%	-166,07	-24,87%
6.13	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://ourolux.com.br/produtos/luminarias/tartaruga/luminaria-tartaruga-led-8w-biv-6500k.html	7,00	unid	104,19	28,24	132,43	926,99	1,03%	78,29	21,22	99,51	696,55	1,03%	-230,45	-24,86%
6.14	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016. INCLUSIVE CAIXA DE MEDIÇÃO (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA).	1,00	unid	223,28	60,51	283,79	283,79	0,31%	167,79	45,47	213,26	213,26	0,31%	-70,53	-24,85%
6.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENÓ DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	5,00	m	14,91	4,04	18,95	94,75	0,10%	11,20	3,04	14,24	71,18	0,10%	-23,58	-24,88%

6.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DEDISTRIBUIÇÃO OU PRUNADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015.	25,00	m	39,10	10,60	49,70	1.242,42	1,37%	29,38	7,96	37,34	933,55	1,37%	-308,87	-24,86%
6.17	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016.	3,00	unid	19,76	5,36	25,12	75,35	0,08%	14,84	4,02	18,86	56,58	0,08%	-18,76	-24,90%
6.18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021.	2,00	unid	26,52	7,19	33,71	67,42	0,07%	19,92	5,40	25,32	50,64	0,07%	-16,78	-24,89%
6.19	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020.	1,00	unid	1.060,32	287,37	1.347,69	1.347,69	1,49%	796,83	215,94	1.012,77	1.012,77	1,49%	-334,92	-24,85%
6.20	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020.	1,00	unid	183,74	49,80	233,54	233,54	0,26%	138,08	37,42	175,50	175,50	0,26%	-58,04	-24,85%
6.21	INCLUSIVE GRELHA METÁLICA. INSTALAR PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS.														
6.21	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	1,00	unid	101,13	27,41	128,54	128,54	0,14%	75,99	20,59	96,58	96,58	0,14%	-31,96	-24,86%
6.22	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	1,00	unid	76,61	20,76	97,37	97,37	0,11%	57,57	15,60	73,17	73,17	0,11%	-24,20	-24,85%
6.23	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	1,00	unid	111,18	30,13	141,31	141,31	0,16%	83,55	22,64	106,19	106,19	0,16%	-35,12	-24,85%
6.24	ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDÁVEL	1,00	unid	29,42	7,97	37,39	37,39	0,04%	22,10	5,99	28,09	28,09	0,04%	-9,30	-24,88%
7	SINALIZAÇÃO					1.820,08	2,01%								
7.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM.: 60 X 80 CM, - "ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSOS", INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.														
7.1	REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.lplacas.com.br/placa-estacionamento-exclu-sivo-deficiente-fisico-obrigatorio-uso-do-cartao?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=BXJ8PBLUS-aluminio-acm-3m-m-60x40cm&gclid=Cj0KCQjw--2aBDSARISALRwCjRwA86kmQFvTDh8LssHUGSz6zM2kg3HHjYK1aUJEp4s9LEaSkIEALw_wcB	2,00	unid	212,01	57,46	269,47	538,94	0,60%	159,32	43,18	202,50	404,99	0,60%	-133,95	-24,85%
7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	8,00	unid	36,74	9,96	46,70	373,58	0,41%	27,61	7,48	35,09	280,74	0,41%	-92,84	-24,85%
7.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES - DIMENSÕES 21 x 11 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM DIZERES ADESIVADOS IDENTIFICANDO A SALA.	4,00	unid	178,51	48,38	226,89	907,56	1,00%	134,15	36,35	170,50	682,02	1,00%	-225,54	-24,85%
8	PINTURA					23.915,44	26,46%								
8.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023.	2,00	m²	25,67	6,96	32,63	65,25	0,07%	19,29	5,23	24,52	49,04	0,07%	-16,22	-24,86%
	LAJES EXTERNAS/BEIRAL DO CONTO RNO DA EDIFICAÇÃO.														
8.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023.	4,00	m²	13,76	3,73	17,49	69,96	0,08%	10,34	2,80	13,14	52,57	0,08%	-17,39	-24,86%
	PAREDES EXTERNAS E INTERNAS.														
8.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023.	4,00	m²	3,08	0,83	3,91	15,66	0,02%	2,31	0,63	2,94	11,74	0,02%	-3,91	-25,00%
	PAREDES EXTERNAS E INTERNAS.														
8.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	75,98	m²	11,14	3,02	14,16	1.075,82	1,19%	8,37	2,27	10,64	808,30	1,19%	-267,52	-24,87%
	LAJES EXTERNAS/BEIRAL DO CONTO RNO DA EDIFICAÇÃO.														
8.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MNUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	270,05	m²	9,15	2,48	11,63	3.140,64	3,47%	6,87	1,86	8,73	2.358,01	3,47%	-782,63	-24,92%
	PINTURA DE TODAS AS PAREDES INTERNAS.														
8.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014.	461,00	m²	13,42	3,64	17,06	7.863,33	8,70%	10,08	2,73	12,81	5.906,18	8,69%	-1.957,15	-24,89%
	PINTURA DE TODAS AS PAREDES EXTERNAS.														
8.7	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021.	51,66	m²	1,58	0,43	2,01	103,74	0,11%	1,18	0,32	1,50	77,48	0,11%	-26,27	-25,32%
	PORTAS E CAIXAS DE PORTA DE MADEIRA.														
8.8	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021.	51,66	m²	25,42	6,89	32,31	1.669,10	1,85%	19,10	5,18	24,28	1.254,10	1,85%	-415,00	-24,86%
	PORTAS E CAIXAS DE PORTA DE MADEIRA.														
8.9	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020.	67,00	m²	7,95	2,15	10,10	677,01	0,75%	5,97	1,62	7,59	508,39	0,75%	-168,62	-24,91%
	GRADES DE JANELAS, GRADES FRONTAIS, PORTAS METÁLICAS, CORRIMÃO.														
8.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	67,00	m²	22,22	6,02	28,24	1.892,22	2,09%	16,69	4,52	21,21	1.421,27	2,09%	-470,95	-24,89%
	GRADES DE JANELAS, GRADES FRONTAIS, PORTAS METÁLICAS, CORRIMÃO.														
8.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020.	134,00	m²	23,98	6,50	30,48	4.084,20	4,52%	18,02	4,88	22,90	3.069,06	4,52%	-1.015,14	-24,86%
	GRADES DE JANELAS, GRADES FRONTAIS, PORTAS METÁLICAS, CORRIMÃO. DUAS DEMÃOS.														
8.12	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016.	152,72	m²	9,50	2,57	12,07	1.844,05	2,04%	7,13	1,93	9,06	1.383,98	2,04%	-460,07	-24,95%
	MUROS DE CONTO RNO. COR BRANCO GELO.														
8.13	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.	293,46	m²	1,74	0,47	2,21	649,01	0,72%	1,30	0,35	1,65	484,88	0,71%	-164,13	-25,29%
	LIMPEZA E RETIRADA DE LODO DAS CALÇADAS (LATERAL, FRONTAL E INTERNAS) E RAMPA DE ACESSO AO PORTÃO DO FUNDO.														
8.14	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.	25,07	m²	15,16	4,11	19,27	483,07	0,53%	11,39	3,09	14,48	362,93	0,53%	-120,14	-24,87%
	DEMARCAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PISO DO ESTACIONAMENTO.														
8.15	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021.	5,76	m²	38,57	10,45	49,02	282,37	0,31%	28,98	7,85	36,83	212,16	0,31%	-70,21	-24,87%
	VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS, CADEIRANTES E GRÁVIDAS.														
9	DIVERSOS					1.119,59	1,24%								
9.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019.	229,18	m²	1,88	0,51	2,39	547,63	0,61%	1,53	0,41	1,94	445,67	0,66%	-101,96	-18,62%
	LIMPEZA INTERNA DO PISO APÓS OS SERVIÇOS DE PINTURA.														
9.2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM 2.000L E CISTERNA COM 5000 LITROS	1,00	unid	450,00	121,96	571,96	571,96	0,63%	338,17	91,64	429,81	429,81	0,63%	-142,15	-24,85%
TOTAL						(R\$) 90.397,69	100,00%								
												67.942,21	24,84%		